

Of. nº. 0603/2020 – SMS/PMRP

Rondon do Pará, 22 de Julho de 2020.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

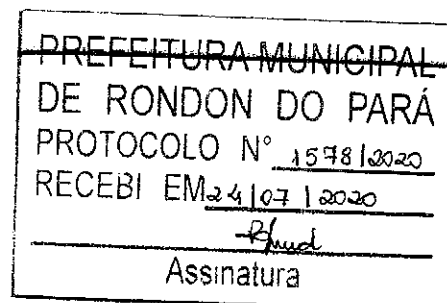
Nesta.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**, conforme Anexo I, obedecendo as condicionantes enumeradas do Termo de Referência em anexo.

A aquisição em voga se embasa no fato de estamos vivenciando uma pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde decorrente do surto do novo Coronavírus / COVID – 19, requerendo dos entes públicos a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial instaurada na saúde pública e privada em nível mundial.

Atenciosamente,


EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017
Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017



Patricia Tavares D Almeida Botelho
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

02 – DA AQUISIÇÃO: Discriminado na Solicitação de Despesa e Anexo I deste Ofício/Termo de Referência.

03 – DA VIGÊNCIA: período de 120 (cento e vinte) dias a partir da contratação.

04 – DA PROPOSTA: A proposta deverá conter todos os custos necessários para a prestação da referida aquisição, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais.

05 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979/2020 (e a Portaria regulamentadora n. 356/2020), o Decreto Estadual n. 609/2020, bem como as orientações e Declaração de Emergência de Saúde Pública oriundas da OMS.

CONSIDERANDO o reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO, que a pandemia requer o emprego de medidas de prevenção e contenção de danos e agravos à saúde pública de forma urgente com fito a controlar a disseminação em massa.

CONSIDERANDO que se trata de medida excepcional, e tem como único objetivo resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em decorrência do Coronavírus (COVID-19) pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará- ALEPA, através do Decreto Legislativo nº 33 de 29 de Abril de 2020.

JUSTIFICAMOS que em razão da necessidade de adotar medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus - COVID-19, é oportuna a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do hospital Municipal de Rondon do Pará.

Torna-se válido ressaltar que município na presente data apresenta crescentes casos suspeitos e/ou confirmados da doença e adota constantes medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus, agindo sempre em consonância com as normativas e orientações dos órgãos superiores no âmbito nacional e estadual.

06- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento de acordo com a prestação dos serviços, conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria de Saúde mediante a apresentação de Nota Fiscal com a descrição do serviço (acompanhada de Recibo), Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal e Regularidade Fiscal da Fazenda Federal.

07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obrigações elencadas no contrato.

08 – DAS SANÇÕES – As previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.

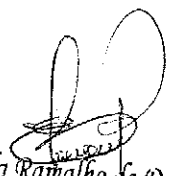
09 – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do(s) contrato(s) será realizada por servidor(es) designado(s) através de Portaria.


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017
Decreto Nº 0009/2017

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	ABOBORA	KG	50
2	AÇUCAR CRISTAL SEM GLUTEM	KG	200
3	ALHO	KG	30
4	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO	KG	200
5	BANANA PRATA MADURA	KG	80
6	BATATA INGLESA	KG	80
7	BETERRABA	KG	30
8	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	PCT	60
9	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	PCT	60
10	CAFÉ EM PÓ 250G	PCT	200
11	CEBOLA	KG	70
12	CENOURA	KG	60
13	CHUCHU	KG	40
14	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	160
15	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	120
16	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	130
17	FRANCO CONGELADO INTEIRO	KG	150
18	LARANJA	CENTRO	2
19	LEITE EM PÓ DESNATADO 200G	PACT	60

20	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PACT	70
21	LIMÃO	KG	16
22	MAÇA	KG	60
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PCT	80
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PCT	100
25	MARGARINA COM SAL 60% LIPIDIOS	UND	60
26	MELÃO	KG	40
27	OLEO DE SOJA	UND	80
28	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADE	CART	4
29	PIMENTÃO	KG	24
30	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	80
31	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	60
32	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	60
33	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG	150
34	REPOLHO	KG	60
35	TOMATE	KG	100


Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 0009/2017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 049/2020

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA COVID-19, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I - A ocorrência de pandemia ocasionada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV2) a nível Mundial, Federal, Estadual e Municipal, requerendo emergência de saúde pública de importância internacional, com consequências drásticas na vida da população rondoniense tanto a nível de saúde quanto para a economia local;

II - O reconhecimento de calamidade pública pela União através do Decreto Legislativo n. 06/2020, pelo Estado do Pará por meio do Decreto Legislativo nº 02/2020;

III - A necessidade de adoção de ações e medidas preventivas na área da saúde para evitar a ocorrência de casos de COVID19 no município de Rondon do Pará, bem como ações públicas voltadas para a população mais necessitada como forma de minimizar os impactos decorrentes da situação de calamidade derivada do COVID19, a fim de manter sua subsistência;

IV - As medidas necessárias de enfrentamento à pandemia remetem também à reflexos imediatos na dinâmica da economia local, haja vista a proteção da população, com fito de desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde, reflete em forte desaceleração também das atividades econômicas, com grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

V - Necessidade de assegurar o interesse público com formas e fontes compatíveis com a necessidade e urgência decorrentes da pandemia COVID19, a gerar aumento de dispêndios públicos não foram previsíveis na realidade Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Rondon do Pará em virtude da pandemia Covid-19, provocada pelo novo coronavírus (sars-cov2).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao enfrentamento da pandemia COVID19.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à pandemia e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de fomentar as ações de assistência à toda população afetada.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens ou serviços necessários às atividades de enfrentamento à pandemia.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:A5753255

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 24/03/2020. Edição 2452
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ



PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 049/2020

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2452, do dia 24 de março de 2020, no Decreto nº 049 de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Rondon do Pará em decorrência da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus (SARS-COV2) e dá outras providências:

Onde lê-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Leia-se: ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XXXII, da Lei Orgânica Municipal;

Rondon do Pará, 26 de março de 2020.

Publicado por:
Roselia Batista da Silva
Código Identificador:FB57BFF0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/03/2020. Edição 2456
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
--	---------------------------------------

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Parauapebas, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no Município de Parauapebas.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
--	---------------------------------------

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Rondon do Pará, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no Município de Rondon do Pará.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da legislação pertinente, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 6º Caberá ao Tribunal de Contas dos Municípios o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos da municipalidade responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, das despesas efetuadas e de sua execução.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal, no uso de suas competências, instituir Comissão de Vereadores para fazer o acompanhamento dos atos decorrentes do estado de calamidade pública.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2020.

DEPUTADO DR. DANIEL SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ERALDO PIMENTA 1º Secretário	DEPUTADO VICTOR DIAS 2º Secretário
--	---------------------------------------

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 29 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Senador José Porfírio, em decorrência do Novo Coronavírus - COVID-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus - Covid-19, no Município de Senador José Porfírio.

Art. 2º Fica suspensa a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como dispensados o atingimento das metas fiscais e limitações de empenhos previsto no art. 9º da mesma Lei, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Parágrafo único: O gestor municipal deve observar a previsão contida no art. 206, § 3º da Constituição do Estado do Pará.

Art. 4º O Reconhecimento da calamidade pública no âmbito municipal não importa em autorização para a contratação de pessoal, a realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação ou qualquer outro ato de gestão municipal diferente das que constam nos artigos anteriores.

1º Havendo necessidade de realizar atos como a contratação de pessoal e realização contratação de bens e/ou serviços através de dispensa de licitação, cabe ao Prefeito, atento as necessidades e peculiaridades do Município, bem como observados os requisitos legais, decidirem sobre a melhor forma para realização dos respectivos atos administrativos necessários ao enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

2º A fiscalização dos atos do Poder Executivo Municipal previstos no parágrafo anterior será realizada pelos órgãos de controle nos termos da



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

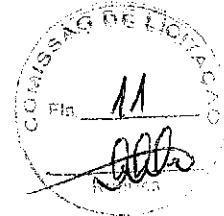


ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Diante da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de GENÉROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Rondon do Pará, solicito a realização de pesquisa de preço e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

Rondon do Pará, 23 de Julho de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 0009/2017



COTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE SAUDE

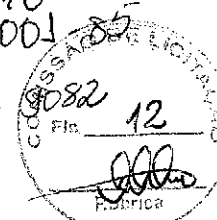
GÊNEOS ALIMENTICIOS		DISCRIMINAÇÃO					
1	KG	ABOBORA	50	R\$	3,60	R\$	180,00
2	KG	AÇUCAR CRISTAL SEM GLUTEM	200	R\$	2,40	R\$	480,00
3	Kg	ALHO	30	R\$	35,00	R\$	1.050,00
4	KG	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO	200	R\$	3,75	R\$	750,00
5	KG	BANANA PRATA MADURA	80	R\$	3,45	R\$	276,00
6	KG	BATATA INGLESA	80	R\$	5,95	R\$	476,00
7	KG	BETERRABA	30	R\$	3,95	R\$	118,50
8	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA	60	R\$	4,95	R\$	297,00
9	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	60	R\$	4,20	R\$	252,00
10	PCT	CAFÉ EM PO 250 G	200	R\$	3,95	R\$	790,00
11	KG	CEBOLA	70	R\$	6,95	R\$	486,50
12	KG	CENOURA	60	R\$	4,45	R\$	267,00
13	KG	CHUCHU	40	R\$	4,95	R\$	198,00
14	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	160	R\$	9,45	R\$	1.512,00
15	KG	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	120	R\$	3,75	R\$	450,00
16	KG	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	130	R\$	7,45	R\$	968,50
17	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	150	R\$	7,30	R\$	1.095,00
18	CENTRC	LARANJA	2	R\$	65,00	R\$	130,00
19	PACT	LEITE EM PO DESNATADO 200G	60	R\$	5,85	R\$	351,00
20	PCT	LEITE EM PO INTEGRAL 200G	70	R\$	5,35	R\$	374,50
21	KG	LIMAO	16	R\$	4,10	R\$	65,60
22	KG	MAÇA	60	R\$	8,45	R\$	507,00
23	PCT	MACARRAO TIPO ESPAGUETE	80	R\$	2,75	R\$	220,00
24	PCT	MACARRAO TIPO PARAFUSO	100	R\$	2,75	R\$	275,00
25	UND	MARGARINA COM SAL 60% LIPIDIOS	60	R\$	4,10	R\$	246,00
26	KG	MELAO	40	R\$	4,75	R\$	190,00
27	UND	OLEO DE SOJA	80	R\$	4,70	R\$	376,00
28	CART	OVOS CARTELA COM 30 UNIDAE	4	R\$	13,00	R\$	52,00
29	Kg	PIMENTAO	24	R\$	7,25	R\$	174,00
30	Kg	POLPA DE FRUTA ACEROLA	80	R\$	9,90	R\$	792,00
31	Kg	POLPA DE FRUTA GOIABA	60	R\$	9,90	R\$	594,00
32	Kg	POLPA DE FRUTA MARACUJA	60	R\$	9,90	R\$	594,00
33	Kg	PEITO DE FRANGO CONGELADO	150	R\$	15,00	R\$	2.250,00
34	KG	REPOLHO	60	R\$	2,95	R\$	177,00
35	Kg	TOMATE	100	R\$	3,95	R\$	395,00

TOTAL DO LOTE

R\$ 17.409,60

RAMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO
CPF 157 530 852 53

Ativisto que em Guarnizi Centro de Brito Jarauidera Prefeitura Municipal,
 p/3 supstida cotacao no Comercio local. AV. da Rua do London, 1170
 Empresa: e. p. n. Comercio de Alimentos Ltda, epp - 34.701.788/0001
 Guarnizi Centro de Brito - n° de matricula

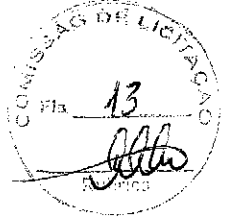


COTAÇÃO:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL
ABÓBORA	KG	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	KG	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
ALHO	KG	30	R\$ 35,90	R\$ 1.077,00
ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.	KG	200	R\$ 3,95	R\$ 790,00
BANANA PRATA MADURA	KG	80	R\$ 6,75	R\$ 540,00
BATATA INGLESA		80	R\$ 6,85	R\$ 548,00
BETERRABA	KG	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROTEÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MARATÁ	PACOTE	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
CEBOLA	KG	70	R\$ 7,20	R\$ 504,00
CENOURA	KG	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
CHUCHU	KG	40	R\$ 5,10	R\$ 204,00
CORTES DE COXAS E SOBRECoxAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	KG	160	R\$ 9,95	R\$ 1.592,00
FARINHA BRANCA DE MANDIOCA	KG	120	R\$ 3,85	R\$ 462,00
FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	130	R\$ 7,95	R\$ 1.033,50
FRANGO CONGELADO	KG	150	R\$ 8,55	R\$ 1.282,50
LARANJA	CENTO	2	R\$ 65,80	R\$ 131,60
LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G (2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 200 G.	PACOTE	60	R\$ 5,95	R\$ 357,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE	70	R\$ 5,65	R\$ 395,50
LIMÃO	KG	16	R\$ 4,45	R\$ 71,20
MAÇA.	KG	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	80	R\$ 2,85	R\$ 228,00
MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	UND	60	R\$ 4,35	R\$ 261,00
MELÃO	KG	40	R\$ 4,95	R\$ 198,00
ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 900 ML.	UND	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES.	EMBALAGEM	4	R\$ 13,60	R\$ 54,40
PIMENTÃO	KG	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	KG	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
POLPA DE FRUTA (GOIABA)	KG	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	KG	60	R\$ 10,20	R\$ 612,00
PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	KG	150	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50
REPOLHO	KG	60	R\$ 3,20	R\$ 192,00
TOMATE	KG	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS :				R\$ 19.494,80

COTAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABÓBORA	KG	50	3,65	182,50
2.	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	KG	200	2,45	490,00
3.	ALHO	KG	30	35,50	1.065,00
4.	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.	KG	200	3,75	750,00
5.	BANANA PRATA MADURA	KG	80	3,50	280,00
6.	BATATA INGLESA	KG	80	6,00	480,00
7.	BETERRABA	KG	30	4,00	120,00
8.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	60	5,10	306,00
9.	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROTEÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	60	4,50	270,00
10.	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOIDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DA MARCA MARATÁ	PACOTE	200	4,10	820,00
11.	CEBOLA	KG	70	6,95	486,50
12.	CENOURA	KG	60	4,45	267,00
13.	CHUCHU	KG	40	4,95	198,00
14.	CORTES DE COXAS E SOBRECoxAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	KG	160	9,50	1.590,00




[Handwritten Signature]
COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME
 CNPJ: 14.083.874/0001-01

COTAÇÃO: Comercial Carvalhos & Carvalhos

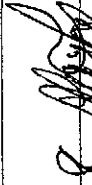


15.	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	KG	120	3,80	456,00
16.	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	130	7,45	968,50
17.	FRANGO CONGELADO	KG	150	8,00	1.200,00
18.	LARANJA	CENTO	2	70,00	140,00
19.	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G (2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 200 G.	PACOTE	60	6,10	366,00
20.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE	70	5,60	392,00
21.	LIMÃO	KG	16	4,25	68,00
22.	MAÇA.	KG	60	8,50	510,00
23.	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	80	2,85	228,00
24.	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	100	2,85	285,00
25.	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LÍPIDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	UND	60	4,35	261,00
26.	MELÃO	KG	40	4,75	190,00
27.	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 900 MIL.	UND	80	4,80	384,00
28.	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES.	EMBALAGEM	4	13,60	54,40
29.	PIMENTÃO	KG	24	7,25	174,00
30.	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	KG	80	9,95	796,00
31.	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	KG	60	9,95	597,00


COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME
 CNPJ: 10.681.272/0001-58

COTAÇÃO:

32.	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	KG	60	9,95	597,00
33.	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	KG	150	15,00	2.250,00
34.	REPOLHO	KG	60	2,95	177,00
35.	TOMATE	KG	100	4,10	410,00

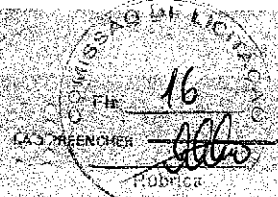

**COMERCIAL CARVALHO
& CARVALHO LTDA - ME**
CNPJ: 10.681.272/0001-58



DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO

nome do titular

natural de **S. LUZIA-MA** **BRASIL** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **JOSÉ PORFÍRIO DE CARVALHO e FRANCISCA NOGUEIRA CARVALHO**
FILIAÇÃO

nascido em **24.01.62** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **011 575 308 525 3** identidade **378.534** **SEQUE** **PA**
NÚMERO NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **RUA SCILA MÉDICE, 960 CENTRO, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE RORAIMA, ESTADO DO PARÁ, CEP 68.638-000**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP/MUNICÍPIO, UF

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- | | | |
|--|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | <input type="checkbox"/> 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

nome comercial **R. CARVALHO**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE **04** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)
06 RUA ELIOMAR SANTOS GALVÃO 250

nome do bairro - distrito **07 JADERLÂNDIA**

CEP **08 68638** nome do município **RONDON DO PARÁ** SIGLA UF **PA**

capital ou destaque de capital **09 30000 TREZENTOS REAIS**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES (CONTINUAÇÃO)
DIA MES ANO **10 150894** (USO DA JUNTA) **11** CCG - básico ordem controle **12**

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA) **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

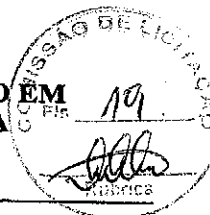
CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	2
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **02.08.94** ASSINATURA DO TITULAR **18** (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Prefeitura Municipal de Roraima
CONFÉRENCIA COM O JURÍDICO
29/7/20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria n° 002/2020

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
R N CARVALHO
CNPJ 83.859.231/0001-82**



Pelo presente instrumento de ato constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **Raimundo Nogueira de Carvalho**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade CNH nº 00075928814 DETRAN-PA e inscrito no CPF nº 157.530.852-53, nascido aos 24/01/1962, residente e domiciliada na Rua Camilo Viana nº 836, centro, CEP-68638-000, na cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, na qualidade de empresário inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15100881532 em 15/08/1994 e inscrito no CNPJ sob nº 83.859.231/0001-82, com sede na Rua Eliomar Santos Galvão nº 250, Jaderlândia, CEP-68638-000, na cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, transforma seu registro de empresária em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, a qual se regerá doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980A da Lei nº 1.0406/02, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta empresa, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**R N CARVALHOSUPERMERCADO EIRELI
CNPJ nº 83.859.231/0001-82**

Pelo presente instrumento de ato constitutivo **Raimundo Nogueira de Carvalho**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade CNH nº 00075928814 DETRAN-PA e inscrito no CPF nº 157.530.852-53, nascido aos 24/01/1962, residente e domiciliada na Rua Camilo Viana nº 836, centro, CEP-68638-000, na cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, constitui uma empresa individual de responsabilidade limitada nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente girará sob a denominação de **R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI**, com sede na Rua Eliomar Santos Galvão nº 250, Jaderlândia, CEP-68638-000, na cidade de Rondon do Pará, estado do Pará, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá por objeto as seguintes atividades:
4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Página 1/2



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI
PROTOCOLO	195742311 - 21/03/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600291491
CNPJ 83.859.231/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019
SOB N: 15600291491

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

28/03/2019





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4197053 2 VIA DATA DE EMISSÃO 23/06/2014
NOME RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO

FILIAÇÃO JOSE PORFIRIO DE CARVALHO
FRANCISCA NOGUEIRA DE CARVALHO

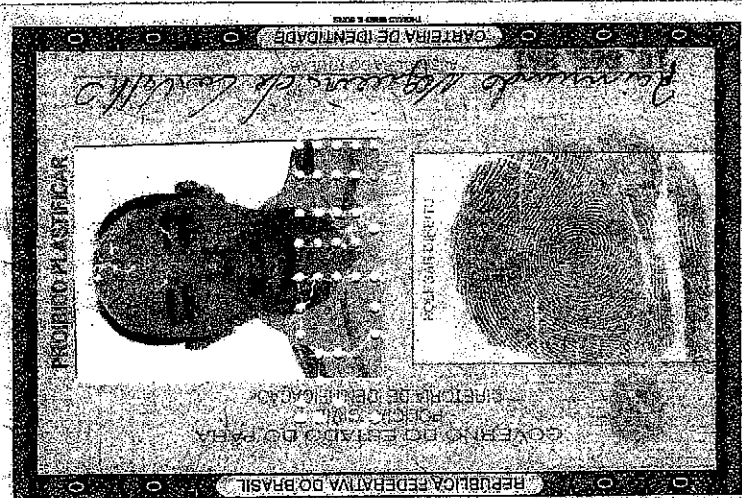
NACIONALIDADE SANTA LUZIA MA DATA DE NASCIMENTO 24/01/1962

LOCAL DE ORIGEM C. CASAMEN-RONDON DO PARA PA
NUM: 481 LIV: 002 FOL: 181

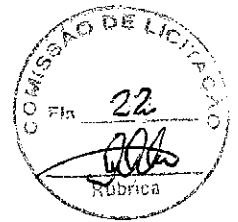
CPF: 157530852-53

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 116 DE 29/08/83



Prefeitura Municipal de Rondon do Para
CONFERE COM 3 URUBA
29.7.20
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 83.859.231/0001-82

Razão Social: R N CARVALHO ME

Endereço: RUA ELIOMAR SANTOS GALVAO 250 / JADERLANDIA / RONDON
DO PARA / PA / 68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

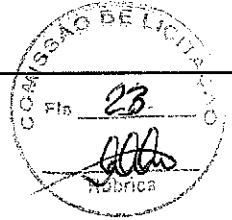
Certificação Número: 2020062702550837603784

Informação obtida em 10/07/2020 17:47:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



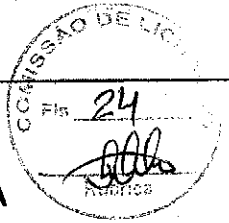
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.859.231/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1994	
NOME EMPRESARIAL R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG ECONÓMICO SUPERMERCADO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ELIOMAR SANTOS GALVAO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO	
CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO JADERLANDIA	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 13:20:00 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.859.231/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1994
NOME EMPRESARIAL R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG ECONOMICO SUPERMERCADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ELIOMAR SANTOS GALVAO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO
CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO JADERLANDIA	MUNICÍPIO RONDON DO PARA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 13:20:00 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

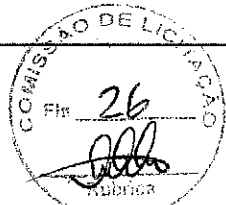


INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.180.087-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 83.859.231/0001-82	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15100881532
NOME EMPRESARIAL R N CARVALHO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO BIG ECONOMICO SUPERMERCADO		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA ELIOMAR SANTOS GALVAO, 250 JADERLANDIA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 31/08/1994	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 25/03/2019 às 13:43:24 pelo Portal de Serviços da SEFA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.859.231/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/08/1994	
NOME EMPRESARIAL R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG ECONOMICO SUPERMERCADO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ELIOMAR SANTOS GALVAO	NÚMERO 250	COMPLEMENTO	
CEP 68.638-000	BAIRRO/DISTRITO JADERLANDIA	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/03/2019 às 13:20:00 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.180.087-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 83.859.231/0001-82	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15100881532
NOME EMPRESARIAL R N CARVALHO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO BIG ECONOMICO SUPERMERCADO		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA ELIOMAR SANTOS GALVAO, 250 JADERLANDIA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO RONDON DO PARA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 31/08/1994	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria		

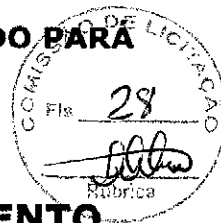
Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 25/03/2019 às 13:43:24 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

2020

Alvará de Licença Para:
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Número de Expedição: 186/2020



Nome Fantasia: BIG ECONÔMICO SUPERMERCADO

Razão Social: R N CARVALHO

Endereço: AVENIDA Eleomar Santos Galvão, 250, Jaderlândia

Inscrição Municipal: 2000418

CPF/CNPJ: 83.859.231/0001-82

**Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZÉNS**

Restrições / Horário de funcionamento:

Das 7h às 19h.

Emissão: 14 de MAIO de 2020

validade: 31 de DEZEMBRO de 2020



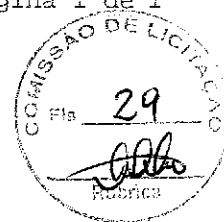
Alberto Abreu Araújo
Presidente da CPL
Portaria nº 002/2020

Renata Souza Zambom
Operador

Elaine Cristina Gomes Da Rocha Oliveira
Portaria: DEC. 0110/2018
Secretária de Finanças



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.859.231/0001-82

Certidão n°: 9527503/2020

Expedição: 22/04/2020, às 11:05:45

Validade: 18/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.859.231/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

Inscrição: 89.959.231/0001-82
Razão Social: R. N. CARVALHO ME
Endereço: RUA ELIOMAR SANTOS GALVÃO 250 ADELERLANDIA / RONDON DO PARA / PA / 68638-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036 de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 16/08/2020
Certificação Número: 20200716054852-52132

Informação obtida em 29/07/2020 11:29:48
Razão Social: R. N. CARVALHO ME
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RINI CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI
CNPJ: 83.859.231/0001-82

Resaltado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.
Emitida às 11:08:35 do dia 22/04/2020 <hora e data da Brasília>
Válida até 19/10/2020.
Código de controle da certidão: 12763A9515AA.F483
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADOS DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.180.087-1

CNPJ: 83.859.231/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal do Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:02:14 do dia 22/04/2020

Válida até: 19/10/2020

Número da Certidão: 702020080355980-0

Código de Controle de Autenticidade: 812D2F8B.197A5BD4.6C400031.2B9EDEF5E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI

Inscrição Estadual: 15.180.087-1

CNPJ: 83.859.231/0001-82

Resaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade de sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br

Emitida às: 11:02:14 do dia 22/04/2020

Válida até: 19/10/2020

Número da Certidão: 762020080235979-6

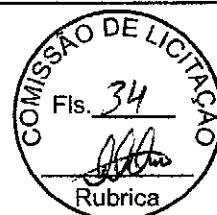
Código de Controle de Autenticidade: B9B683C0.6987306B.EBF7B046.7CF79B67

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Valida em todo território paraense.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200723001**

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Rondon do Pará

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 01 Fundo Municipal de Saude - Fms**PROJETO / ATIVIDADE :** 2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :** 3.3.90.30.00 Material de consumo**SUBELEMENTO :** 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME ANEXO, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
036566	ABOBORA	50,0000	QUILO	0,00
059882	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	200,0000	QUILO	0,00
019044	ALHO	30,0000	QUILO	0,00
114959	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN CONTENDO <i>Especificação: EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.</i>	200,0000	QUILO	0,00
046989	BANANA PRATA MADURA	80,0000	QUILO	0,00
018658	BATATA INGLESA	80,0000	QUILO	0,00
018661	BETERRABA	30,0000	QUILO	0,00
101497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ <i>Especificação: DIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.</i>	60,0000	PACOTE	0,00
114960	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROT <i>Especificação: EÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.</i>	60,0000	PACOTE	0,00
114961	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU <i>Especificação: ERIOR AO DA MARCA MARATÁ</i>	200,0000	PACOTE	0,00
018663	CEBOLA	70,0000	QUILO	0,00
018660	CENOURA	60,0000	QUILO	0,00
018659	CHUCHU	40,0000	QUILO	0,00
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	160,0000	QUILO	0,00
059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	120,0000	QUILO	0,00
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGI DE 1KG.	130,0000	QUILO	0,00
114962	FRANGO CONGELADO	150,0000	QUILO	0,00
022071	LARANJA CENTO	2,0000	CENTO	0,00
114963	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G (2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94 M	60,0000	PACOTE	0,00



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20200723001



Estado do Pará

Pag.: 2

Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
	<i>Especificação: G DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 200 G.</i>			
053754	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	70,0000	PACOTE	0,00
020025	LIMÃO	16,0000	QUILO	0,00
059934	MAÇA.	60,0000	QUILO	0,00
053769	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	80,0000	PACOTE	0,00
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	100,0000	PACOTE	0,00
114964	MARGARINA CREMOSA COM SAL,60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G(1 COLHER DI SOPA) 6G D <i>Especificação: E GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.</i>	60,0000	UNIDADE	0,00
020795	MELAO	40,0000	QUILO	0,00
114965	ÓLEO DE SOJA REFINADO,0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGE <i>Especificação: M COM 900 ML.</i>	80,0000	UNIDADE	0,00
072147	OVOS.CARTELA COM 30 UNIDADES.	4,0000	EMBALAGEM	0,00
018662	PIMENTÃO	24,0000	QUILO	0,00
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	80,0000	QUILO	0,00
059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	60,0000	QUILO	0,00
059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	60,0000	QUILO	0,00
059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	150,0000	QUILO	0,00
018664	REPOLHO	60,0000	QUILO	0,00
018665	TOMATE	100,0000	QUILO	0,00

Rondon do Pará, 23 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS
RESPONSÁVEL
Eilla Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20200723001

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 10 Fundo Municipal de Saude-Fms

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Saude - Fms

PROJETO / ATIVIDADE : 1001.1012201122.177 Enfrentamento da Emergência COVID19

CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação

SALDO DA DOTAÇÃO : _____

SOLICITANTE : EILLA RAMALHO DE DEUS

Protocolo de recebimento

Visto da Coordenação Central de Orçamento

Data

Assinatura

Assinatura

__/__/__

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20200723001 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, CONFORME ANEXO, OBEDECENDO AS CONDICIONANTES ENUMERADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 17.409,60 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Rondon do Pará-PA, 23 de Julho de 2020

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo

Eilla Ramalho de Deus
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__

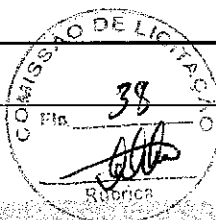


Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

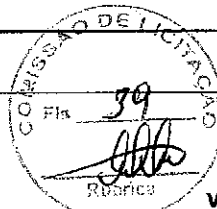
Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
036566	ABOBORA			
	R. N. CARVALHO	50,000	3,600	180,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	50,000	3,650	182,50
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	50,000	3,850	192,50
	Valores médios :		3,700	185,00
059882	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.			
	R. N. CARVALHO	200,000	2,400	480,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	200,000	2,450	490,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	200,000	2,550	510,00
	Valores médios :		2,467	493,33
019044	ALHO			
	R. N. CARVALHO	30,000	35,000	1.050,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	30,000	35,500	1.065,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	30,000	35,900	1.077,00
	Valores médios :		35,467	1.064,00
114959	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO			
	R. N. CARVALHO	200,000	3,750	750,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	200,000	3,750	750,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	200,000	3,950	790,00
	Valores médios :		3,817	763,33
046989	BANANA PRATA MADURA			
	R. N. CARVALHO	80,000	3,450	276,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	80,000	3,500	280,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	80,000	6,750	540,00
	Valores médios :		4,567	365,33
018658	BATATA INGLESA			
	R. N. CARVALHO	80,000	5,950	476,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	80,000	6,000	480,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	80,000	6,850	548,00
	Valores médios :		6,267	501,33
018661	BETERRABA			
	R. N. CARVALHO	30,000	3,950	118,50
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	30,000	4,000	120,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	30,000	4,650	139,50
	Valores médios :		4,200	126,00
101497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ			
	R. N. CARVALHO	60,000	4,950	297,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	5,100	306,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	5,450	327,00
	Valores médios :		5,167	310,00
114960	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROT			
	R. N. CARVALHO	60,000	4,200	252,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	4,500	270,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	4,850	291,00
	Valores médios :		4,517	271,00
114961	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU			
	R. N. CARVALHO	200,000	3,950	790,00



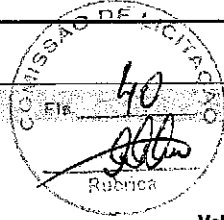
Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
PropONENTE				
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	200,000	4,100	820,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	200,000	4,900	980,00
	Valores médios :		4,317	863,33
018663	CEBOLA			
	R. N. CARVALHO	70,000	6,950	486,50
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	70,000	6,950	486,50
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	70,000	7,200	504,00
	Valores médios :		7,033	492,33
018660	CENOURA			
	R. N. CARVALHO	60,000	4,450	267,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	4,450	267,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	4,850	291,00
	Valores médios :		4,583	275,00
018659	CHUCHU			
	R. N. CARVALHO	40,000	4,950	198,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	40,000	4,950	198,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	40,000	5,100	204,00
	Valores médios :		5,000	200,00
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECoxAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG			
	R. N. CARVALHO	160,000	9,450	1.512,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	160,000	9,500	1.520,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	160,000	9,950	1.592,00
	Valores médios :		9,633	1.541,33
059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA			
	R. N. CARVALHO	120,000	3,750	450,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	120,000	3,800	456,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	120,000	3,850	462,00
	Valores médios :		3,800	456,00
059901	FEIJÃO CARIACA/GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG			
	R. N. CARVALHO	130,000	7,450	968,50
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	130,000	7,450	968,50
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	130,000	7,950	1.033,50
	Valores médios :		7,617	990,17
114962	FRANGO CONGELADO			
	R. N. CARVALHO	150,000	7,300	1.095,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	150,000	8,000	1.200,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	150,000	8,550	1.282,50
	Valores médios :		7,950	1.192,50
022071	LARANJA CENTO			
	R. N. CARVALHO	2,000	65,000	130,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	2,000	70,000	140,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	2,000	65,800	131,60
	Valores médios :		66,933	133,87
114963	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G (2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94 M			
	R. N. CARVALHO	60,000	5,850	351,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	6,100	366,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	5,950	357,00
	Valores médios :		5,967	358,00
053754	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 200G.			
	R. N. CARVALHO	70,000	5,350	374,50
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	70,000	5,600	392,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	70,000	5,650	395,50
	Valores médios :		5,533	387,33
020025	LIMÃO			
	R. N. CARVALHO	16,000	4,100	65,60
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	16,000	4,250	68,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	16,000	4,450	71,20
	Valores médios :		4,267	68,27
059934	MAÇA			

Código	Descrição	Quant.	Vl. unitário	Vl. total
	Proponente			
	R. N. CARVALHO	60,000	8,450	507,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	8,500	510,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	8,900	534,00
	Valores médios :		8,617	517,00
053769	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G			
	R. N. CARVALHO	80,000	2,750	220,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	80,000	2,850	228,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	80,000	2,850	228,00
	Valores médios :		2,817	225,33
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G			
	R. N. CARVALHO	100,000	2,750	275,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	100,000	2,850	285,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	100,000	2,950	295,00
	Valores médios :		2,850	285,00
114964	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LÍPIDIOS, CONTENDO EM 10G(1 COLHER DE SOPA) 6G D			
	R. N. CARVALHO	60,000	4,100	246,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	4,350	261,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	4,350	261,00
	Valores médios :		4,267	256,00
020795	MELÃO			
	R. N. CARVALHO	40,000	4,750	190,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	40,000	4,750	190,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	40,000	4,950	198,00
	Valores médios :		4,817	192,87
114965	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLUTEN, EMBALAGE			
	R. N. CARVALHO	80,000	4,700	376,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	80,000	4,800	384,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	80,000	4,900	392,00
	Valores médios :		4,800	384,00
072147	OVOS, CARTELA COM 30 UNIDADES			
	R. N. CARVALHO	4,000	13,000	52,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	4,000	13,600	54,40
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	4,000	13,600	54,40
	Valores médios :		13,400	53,60
018662	PIMENTÃO			
	R. N. CARVALHO	24,000	7,250	174,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	24,000	7,250	174,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	24,000	7,900	189,60
	Valores médios :		7,487	179,20
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)			
	R. N. CARVALHO	80,000	9,900	792,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	80,000	9,950	796,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	80,000	10,200	816,00
	Valores médios :		10,017	804,33
059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA)			
	R. N. CARVALHO	60,000	9,900	594,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	9,950	597,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	10,200	612,00
	Valores médios :		10,017	601,00
059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)			
	R. N. CARVALHO	60,000	9,900	594,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	60,000	9,950	597,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	60,000	10,200	612,00
	Valores médios :		10,017	601,00
059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG			
	R. N. CARVALHO	150,000	15,000	2.250,00
	COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME	150,000	15,000	2.250,00
	C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	150,000	15,350	2.302,50
	Valores médios :		15,117	2.267,50



Código Descrição

Proponente



Quant.	Vl. unitário	Vl. total
60,000	2,950	177,00
60,000	2,950	177,00
60,000	3,200	192,00
Valores médios :		3,033
182,00		
<hr/>		
100,000	3,950	395,00
100,000	4,100	410,00
100,000	4,200	420,00
Valores médios :		4,083
408,33		

018664 REPOLHO

R. N. CARVALHO

COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME

C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

018665 TOMATE

R. N. CARVALHO

COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME

C. P. N. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

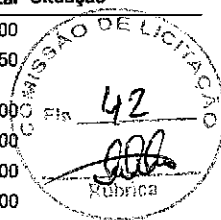
RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 5

Proponente	Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
R. N. CARVALHO						
	036566	ABOBORA	50,000	3,600	180,00	
	059882	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	200,000	2,400	480,00	
	019044	ALHO	30,000	35,000	1.050,00	
	114959	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO	200,000	3,750	750,00	
	046989	BANANA PRATA MADURA	80,000	3,450	276,00	
	018658	BATATA INGLESA	80,000	5,950	476,00	
	018661	BETERRABA.	30,000	3,950	118,50	
	101497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ	60,000	4,950	297,00	
	114960	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO;3,1 DE PROT	60,000	4,200	252,00	
	114961	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU	200,000	3,950	790,00	
	018663	CEBOLA	70,000	6,950	486,50	
	018660	CENOURA	60,000	4,450	267,00	
	018659	CHUCHU	40,000	4,950	198,00	
	059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	160,000	9,450	1.512,00	
	059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	120,000	3,750	450,00	
	059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	130,000	7,450	968,50	
	114962	FRANGO CONGELADO	150,000	7,300	1.095,00	
	022071	LARANJA CENTO	2,000	65,000	130,00	
	114963	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G(2 COLHERES DE SOPA)10G DE CARBOIDRATO, 94 M	60,000	5,850	351,00	
	053754	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	70,000	5,350	374,50	
	020025	LIMÃO	16,000	4,100	65,60	
	059934	MAÇA.	60,000	8,450	507,00	
	053769	MACARRÃO DE SÉMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	80,000	2,750	220,00	
	059910	MACARRÃO DE SÉMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	100,000	2,750	275,00	
	114964	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G(1 COLHER DE SOPA) 6G D	60,000	4,100	246,00	
	020795	MELAO.	40,000	4,750	190,00	
	114965	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGE	80,000	4,700	376,00	
	072147	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES.	4,000	13,000	52,00	
	018662	PIMENTÃO	24,000	7,250	174,00	
	059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	80,000	9,900	792,00	
	059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	60,000	9,900	594,00	
	059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	60,000	9,900	594,00	
	059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	150,000	15,000	2.250,00	
	018664	REPOLHO	60,000	2,950	177,00	
	018665	TOMATE	100,000	3,950	395,00	
			Total do(s) item(ns):		17.409,60	
COMERCIAL CARVALHO & CARVALHO LTDA - ME						
	114959	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO	200,000	3,750	750,00	
	018663	CEBOLA	70,000	6,950	486,50	
	018660	CENOURA	60,000	4,450	267,00	

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
018659	CHUCHU	40,000	4,950	198,00	
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	130,000	7,450	968,50	
020795	MELAO	40,000	4,750	190,00	
018662	PIMENTÃO	24,000	7,250	174,00	
059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	150,000	15,000	2.250,00	
018664	REPOLHO	60,000	2,950	177,00	
Total do(s) item(ns) :				5.461,00	
Total geral :				22.870,60	





Pará
Governho Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 7

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
036566	ABOBORA	50,0000	3,700	185,00
059882	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	200,0000	2,467	493,40
019044	ALHO	30,0000	35,467	1.064,01
114959	ARROZ BRANCO.SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO	200,0000	3,817	763,40
046989	BANANA PRATA MADURA	80,0000	4,567	365,36
018858	BATATA INGLESA	80,0000	6,267	501,36
018661	BETERRABA	30,0000	4,200	126,00
101497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ	60,0000	5,167	310,02
114960	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO;3,1 DE PROT	60,0000	4,517	271,02
114961	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU	200,0000	4,317	863,40
018663	CEBOLA	70,0000	7,033	492,31
018660	CENOURA	60,0000	4,583	274,98
018659	CHUCHU	40,0000	5,000	200,00
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	160,0000	9,633	1.541,28
059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	120,0000	3,800	456,00
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	130,0000	7,617	990,21
114962	FRANGO CONGELADO	150,0000	7,950	1.192,50
022071	LARANJA CENTO	2,0000	66,933	133,87
114963	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G(2 COLHERES DE SOPA)10G DE CARBOIDRATO,94 M	60,0000	5,967	358,02
053754	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	70,0000	5,533	387,31
020025	LIMÃO	16,0000	4,267	68,27
059934	MAÇA.	60,0000	8,617	517,02
053769	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	80,0000	2,817	225,36
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	100,0000	2,850	285,00
114964	MARGARINA CREMOSA COM SAL,60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G(1 COLHER DE SOPA) 6G D	60,0000	4,267	256,02
020795	MELAO	40,0000	4,817	192,68
114965	ÓLEO DE SOJA REFINADO,0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGE	80,0000	4,800	384,00
072147	OVOS.CARTELA COM 30 UNIDADES.	4,0000	13,400	53,60
018662	PIMENTÃO	24,0000	7,467	179,21
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	80,0000	10,017	801,36
059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	60,0000	10,017	601,02
059940	POLPA DE FRUTA (MARAQUJÁ)	60,0000	10,017	601,02
059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	150,0000	15,117	2.267,55
018664	REPOLHO	60,0000	3,033	181,98
018665	TOMATE	100,0000	4,083	408,30
			Total :	17.991,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Federal 8.666/93, com a Lei Federal 4320/64 e com o Orçamento Municipal vigente, declaramos a existência de Crédito Orçamentário para dispensa de licitação, visando aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme solicitado através do Ofício nº 0603/2020-SMS, de 22 de julho de 2020.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

10011012201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Rondon do Pará, 27 de julho de 2020.


Elaine Cristina Gomes da Rocha Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto Nº 0110/2018



Pará
 Governo Municipal de Rondon do Pará
 Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
 01/01/2020 a 22/07/2020

Página : 0001

UNI. ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saúde - Fms
 FUNÇÃO..... 10 Saúde
 SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral
 PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial
 0112 e Hospitalar
 PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19
 (2.177)

CATEG. ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
 GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
 MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
 ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo
 FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
 CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
06/04	O R Ç A M E N T O Crédito extraordinário aberto, conforme Decreto 00058/20	-	-	-	127.892,50	127.892,50
06/04	O R Ç A M E N T O Redução conforme Decreto 0058A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	97.892,50
04/05	O R Ç A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0066A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	30.000,00	127.892,50
05/05	O R Ç A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0067B/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	335.316,63	463.209,13
12/05	O R Ç A M E N T O Crédito suplementar aberto, conforme Decreto 0067A/20, autorizado pela Lei 00778/19	-	-	-	300.000,00	763.209,13
12/05	M N S DA COSTA PARRIÃO ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.	12050003	ord	-	900,00	762.309,13
27/05	ÁGUA NORTE - TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA DESINFECÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ. NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).	27050002	glo	-	9.000,00	753.309,13
27/05	V A CAVALCANTE EIRELI - ME Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E REPAROS NO HOSPITAL MUNICIPAL, MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).	27050003	glo	-	21.571,52	731.737,61
09/06	J CLESSIA DE SOUSA CONFEÇÕES LTDA Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).	09060008	glo	-	30.704,00	701.033,61
09/06	CASA FELIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI EPP Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS					

Recebido
24/07/2020
Alexsandra da Souza Vieira
Agente Administrativo
SE-IV



Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará
Fundo Municipal de Saúde

DIÁRIO DA DESPESA PREVISTA E EMPENHADA
01/01/2020 a 22/07/2020

Página : 0003

UNI.ORÇAMENTÁRIA 1001 Fundo Municipal de Saúde - Fms
FUNÇÃO..... 10 Saúde
SUBFUNÇÃO..... 122 Administração Geral
PROGRAMA..... 0112 Salvando Vidas - Atendimento Emergencial
 0112 e Hospitalar
PROJ./ATIVIDADE.. Enfrentamento da Emergência COVID19
 (2.177)

CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00 Despesas correntes
GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
ELEM. DE GASTO. 3.3.90.30.00 Material de consumo
FONTE RECURSO.. 12140000 Transferência SUS Bloco de custeio
CÓDIGO GERAL... 10 01. 10 122 0112 2.177 3.3.90.30.00 12140000

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
10/07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19). VYTTRA DIAGNÓSTICO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).	07070009	glo	-	7.505,00	213.820,21
16/07	MIKAELLY ROCHA DOS SANTOS Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO QUE TANGE A PREVENÇÃO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).	10070003	ord	-	62.000,00	151.820,21
22/07	J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP Valor que se empenha para fazer face às despesas com AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUANDO NO ENRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).	16070003	ord	-	8.000,00	143.820,21
		22070001	glo	-	50.544,00	93.276,21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Crédito extraordinário	06/04/2020 R\$	127.892,50	00058/20	00778/19
Redução	06/04/2020 R\$	30.000,00	0058A/20	00778/19
Crédito suplementar	04/05/2020 R\$	30.000,00	0066A/20	00778/19
Crédito suplementar	05/05/2020 R\$	335.316,63	0067B/20	00778/19
Crédito suplementar	12/05/2020 R\$	300.000,00	0067A/20	00778/19
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2019	NO PERÍODO	ATÉ 22/07/2020	
Empenho	0,00	669.932,92	669.932,92	



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e conforme se constata no ofício anexado, autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

10011030201122177	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de licitação para as devidas providências.

Rondon do Pará, 27 de julho de 2020.

[Handwritten signature]
EILLA RAMALHO DE DEUS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 002/2020

DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, que terá a seguinte composição:

- I – Titulares:**
 - ALDIRINO ABRIL ARAÚJO** – Presidente;
 - JONAS FERREIRA PEREIRA DE SOUZA ALENCAR** – Secretário;
 - LIDIANE GOMES MARANGAPE** – Membro e;

- II – Suplentes:**
 - DAVID FERREIRA BRANDÃO** – Membro;
 - ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI** – Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador: E3A12913

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 09/01/2020. Edição 2400

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famap/>

- LIDIANE GOMES MARANGAPE** – Membro e;
- II – Suplentes:**
 - DAVID FERREIRA BRANDÃO** – Membro;
 - ADRIANA CARLA GOES ZUCATELLI** – Membro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-022

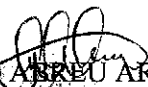
DATA DE ABERTURA: 29 de Julho de 2020 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Fundo Municipal de Saude-Fms

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Julho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



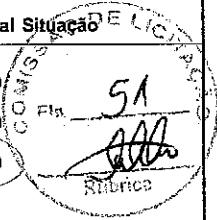
Pará
Governo Municipal de Rondon do Pará

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Contratação direta: Dispensa de Licitação nº 7/2020-022

Pag.: 1

Proponente	Seq	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
R. N. CARVALHO								
		- DOTAÇÃO : 2.177 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.07						
	00001	ABOBORA	QUILO		50,0000	3,60	180,00	Vencedor
	00002	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	QUILO		200,0000	2,40	480,00	Vencedor
	00003	ALHO	QUILO		30,0000	35,00	1.050,00	Vencedor
	00004	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO	QUILO		200,0000	3,75	750,00	Vencedor
	00005	BANANA PRATA MADURA	QUILO		80,0000	3,45	276,00	Vencedor
	00006	BATATA INGLESIA	QUILO		80,0000	5,95	476,00	Vencedor
	00007	BETERRABA	QUILO		30,0000	3,95	118,50	Vencedor
	00008	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓ	PACOTE		60,0000	4,95	297,00	Vencedor
	00009	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO, 3,1 DE PROT	PACOTE		60,0000	4,20	252,00	Vencedor
	00010	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SU	PACOTE		200,0000	3,95	790,00	Vencedor
	00011	CEBOLA	QUILO		70,0000	6,95	486,50	Vencedor
	00012	CENOURA	QUILO		60,0000	4,45	267,00	Vencedor
	00013	CHUCHU	QUILO		40,0000	4,95	198,00	Vencedor
	00014	CORTES DE COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	QUILO		160,0000	9,45	1.512,00	Vencedor
	00015	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	QUILO		120,0000	3,75	450,00	Vencedor
	00016	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILO		130,0000	7,45	968,50	Vencedor
	00017	FRANGO CONGELADO	QUILO		150,0000	7,30	1.095,00	Vencedor
	00018	LARANJA CENTO	CENTO		2,0000	65,00	130,00	Vencedor
	00019	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G (2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94 M	PACOTE		60,0000	5,85	351,00	Vencedor
	00020	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE		70,0000	5,35	374,50	Vencedor
	00021	LIMÃO	QUILO		16,0000	4,10	65,60	Vencedor
	00022	MAÇA.	QUILO		60,0000	8,45	507,00	Vencedor
	00023	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGULETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE		80,0000	2,75	220,00	Vencedor
	00024	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE		100,0000	2,75	275,00	Vencedor
	00025	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO EM 10G (1 COLHER DE SOPA) 6G D	UNIDADE		60,0000	4,10	246,00	Vencedor
	00026	MELAO	QUILO		40,0000	4,75	190,00	Vencedor
	00027	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTERÓL, SEM GLÚTEN, EMBALAGE	UNIDADE		80,0000	4,70	376,00	Vencedor
	00028	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES.	EMBALA		4,0000	13,00	52,00	Vencedor
	00029	PIMENTÃO	QUILO		24,0000	7,25	174,00	Vencedor
	00030	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	QUILO		80,0000	9,90	792,00	Vencedor
	00031	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	QUILO		60,0000	9,90	594,00	Vencedor
	00032	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	QUILO		60,0000	9,90	594,00	Vencedor
	00033	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	QUILO		150,0000	15,00	2.250,00	Vencedor
	00034	REPOLHO	QUILO		60,0000	2,95	177,00	Vencedor
	00035	TOMATE	QUILO		100,0000	3,95	395,00	Vencedor

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
Seq	Descrição						
						Total da dotação :	17.409,60
						Total do proponente :	17.409,60
						Total geral :	17.409,60





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Hospital Municipal de RONDON DO PARÁ, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no , da Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso IV, e Lei Federal n. 13.979/2020, com o princípio da economicidade que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o processo em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Conforme o Decreto de Calamidade Pública nº 049/2020 de 23 de março de 2020, para atender as medidas necessárias de enfrentamento do Coronavírus (Covid19), neste município.

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE




JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R. N. CARVALHO, no valor de R\$ 17.409,60 (dezesete mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos) levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Julho de 2020


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente




DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando-se o caso de Dispensa Administrativa de Licitação nº 7/2020-022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE GENÉTIOS AUTÉNTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19), pelo valor de R\$ 17.409,60 (dezesete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). EILLA RAMALHO DE DEUS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Julho de 2020


ALBERTO ABEL AZEJO
Comissão de Licitação
Presidente



**MINUTA DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 12.826.879./0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Federal n. 13.979/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual e termo de referência;

3.2. Os produtos deverão ser entregues em 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de compra emitida pelo setor competente.

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

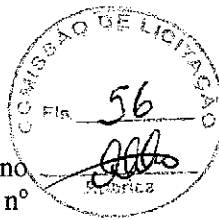
3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste instrumento contratual.

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, troca e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO». Podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;



7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data de emissão da nota fiscal, na proporção dos materiais efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORÇAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA DO CONTRATO»



«NOME DA CONTRATANTE»
«CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

<NOME DA CONTRATADA>
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

CIDADE: _____ UF: _____ MUNICIPIO: _____

NOME DA CONTRATANTE: _____
CNPJ DA CONTRATANTE: _____

NOME DA CONTRATADA: _____
CNPJ DA CONTRATADA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Dispensa de Licitação nº 7/2020-022. Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal de Rondon do Pará, devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Parecer Jurídico

Versam os presentes autos administrativos, de licitação, levado a efeito por meio de dispensa de licitação, tombado sob o n. 7/2020-022, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal de Rondon do Pará, encaminhados a esta assessoria jurídica para análise e parecer, com os seguintes documentos:

- a) Solicitações e autorizações;
- b) Termo de Referência;
- c) Propostas Comerciais;
- d) Documentação da empresa vencedora do certame;
- e) Declaração de crédito orçamentário;
- f) Certidões Negativas de Débito;
- g) Portaria de nomeação da CPL;
- h) Decreto Municipal nº 049/2020 que declara a situação de calamidade pública;
- i) Minuta do Contrato;

O presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação tem como justificativa a necessidade de adquirir gêneros alimentícios para atendimento a demanda do Hospital Municipal, tendo em vista o crescente número de casos suspeito e/ou confirmados do COVID-19, o que gerou a declaração de estado de calamidade pública no Município.

Inicialmente insta destacar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



É certo que, via de regra, exige-se o processamento de regular concorrência, *latu sensu*, de preços, a fim de apurar a melhor oferta, todavia, essa regra que emerge de espírito constitucional e encontra reflexo nas legislações ordinárias de regência, é mitigada, quando a própria lei de licitações excepciona casos em que se dispensa o procedimento licitatório.

Vê-se, assim, que esse princípio-norma encontra-se no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e, foi criteriosamente observada, vez que a Administração não pode descumprir as normas e disposições legais. Vejamos o que nos diz a norma, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Nesse sentido, o art. 26 da Lei 8.666/93 determina etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Assim, importante se faz a distinção entre a dispensa e a inexigibilidade da licitação, já que ambas pressupõe contratação direta, para tanto, nos escoramos na doutrina de Maria Sylvania Zanella di Pietro, em "Direito Administrativo", Editora Atlas, 12ª Edição, página 302:

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, nos "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, 8ª edição, página 233, 277 e 278 também trata do assunto:

Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuando-se os casos de 'dispensa' imposta por lei.

Sob esse ângulo, a inexigibilidade deriva da natureza das coisas, enquanto a dispensa é produto da vontade legislativa. Esse é o motivo pelo qual as hipóteses de inexigibilidade, indicadas em lei, são meramente exemplificativas, enquanto as de dispensa são exaustivas.

Ademais, a Lei Federal nº 13.979/2020, autoriza, temporariamente, a dispensa de licitação na aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos desde que destinados ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, devendo ser respeitado, de forma imediata, o princípio da publicidade. Vejamos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Para tanto, conforme art. 4º-B, da referida Lei, em razão da emergência em saúde enfrentada no momento, decorrente da doença do COVID-19, presume-se o atendimento as condições de: *I - ocorrência de situação de emergência; II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e V - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

Assim, visando à celeridade do procedimento licitatório adotado, a Lei Federal nº 13.979/2020 admite a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, que deverá conter: declaração do objeto, fundamentação simplificada da contratação, descrição resumida da solução apresentada, os requisitos da contratação, os critérios de medição e pagamento, estimativas dos preços obtidos e adequação orçamentária.

Importante frisar que, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, no que tange a estimativa de preços, deve ser seguido um dos parâmetros abaixo:

Art. 4º-ENas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

(...)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;

No que tange ao contrato administrativo oriundo da dispensa de licitação fundamentada no atendimento a emergência em saúde de importância internacional gerada pelo novo coronavírus, conforme art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Desta feita, analisando os autos, verifica-se ser caso de dispensa de licitação, estando perfeitamente justificável a contratação, nos termos legais acima dispostos, gerando, por parte do Poder Público, a necessidade de adquirir os gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal, considerando as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência em saúde.

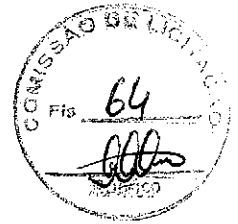
Verifica-se também, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 26 da Lei 8.666/93, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade. Contudo, deverá constar dos autos, o cumprimento da exigência de publicação do ato na imprensa oficial no prazo de 05 dias.

No mais, verifica estarem atendidos no procedimento os requisitos legais, sendo viável a aquisição em questão, com a regular e necessária celebração do contrato respectivo, se, evidentemente, observados os demais critérios de ordem discricionários atribuídos à Administração Pública. Assim como, presentes na minuta de contrato os requisitos de contratação, as obrigações das partes e penalidades contratuais, circunstâncias que cumprem o exigido da lei de regência.

Por fim, perfeitamente atendidas às exigências legais, atendendo as viabilidades legais da contratação direta por dispensa de licitação, firmada com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo
Assessoria Jurídica



alterações, e na Lei Federal nº 13.979/2020, opina esta assessoria jurídica pelo prosseguimento regular do feito.

É o parecer. SMJ.

Rondon do Pará/PA, 30 de julho de 2020.

VALÉRIA CRISTINA DE CARVALHO ROSA

Assessora Jurídica
Decreto nº 122/2019



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R. N. CARVALHO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS:77435389234 Assinado de forma digital por
EILLA RAMALHO DE
DEUS:77435389234
Dados: 2020.08.03 11:06:02 -03'00'

EILLA RAMALHO DE DEUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7439882B

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA 2035 30/07/2020

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao Senhor **JOÁS FERREIRA BATISTA**, portador do CPF nº 151.880.942-15, e do RG nº 1726865-PC/PA, Endereço: Av. 04, nº 1229, Vila Nova, Rio Maria-PA, Funcionário da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento, em virtude de viagem a Marabá-PA, para efetuar a prestação de contas referente ao mês de julho de 2020, junto ao Posto de Recrutamento e Mobilização de Marabá-PA, no período de 30 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7F90A948

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R. N. CARVALHO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 30 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:234DD674

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) R. N. CARVALHO, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALBERTO ABREU ARAUJO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 29 de Julho de 2020

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:C8F2FDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20200257

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (MORADOR DE RUA, DESABRIGADOS, DESALOJADOS E EM SITUAÇÃO DE IMIGRAÇÃO), PARA AÇÕES DO SUAS, NO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID19) CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.710,50 (três mil, setecentos e dez reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1101.082440084.2.178 Ações do SUAS de Combate ao COVID-19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.710,50

VIGÊNCIA.....: 27 de julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:B397BC85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20200256

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2020-021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: GAMELEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2019/0107001-TP, Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2019/0107001 - TP, oriundo da Tomada de Preço Nº 001/2019 CPL/PMO, cujo objeto é a Conclusão das Obras da Unidade de Educação Básica de 05 Salas De Aula, padrão FNDE, localizada na Rua Horizonte, Vila do Arraial do Caeté, Município de Ourém/PA. Partes: Município de Ourém e a Empresa: Estrutural Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 08.928.777/0001-22. Vigência: 180(cento e oitenta) dias, com Fundamento no Art. 57 da Lei No. 8.666/93, com alterações da Lei No. 8.883/9. Assinatura: 24/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018/SME; Contratante: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA; Contratado: CASA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DR. ROMILDO VELOSO E SILVA. RECURSOS: CONVÊNIO Nº 012/2018-PROCESSO Nº 1167803/2017- SEDEUC; Altera: A VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL, PRORROGANDO DE 31/07/2020 PARA 30/11/2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2020-PMON

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte informa que a empresa: CAMPINA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.121.235.0001-08, Venceu a TOMADA DE PREÇOS 060054/2020-PMON com o Valor de 75.358,54; por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CARLUITO LOPES SOUSA PEREIRA

Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20200108

OBJETO: CONTRATO Nº: 20200108, ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020-07/SMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA(O): CENTRO TERAPEUTICO AGUA VIVA, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO CLÍNICO NA MODALIDADE DE INTERNAÇÃO EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO USUÁRIO DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) SR. JOSÉ DE LIMA CUNHA (EII). VALOR TOTAL R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) VIGÊNCIA 12 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020-09-SEMED

O Município de PACAJÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por intermédio da Sr.ª JACIANE SOUSA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação, torna público O Aviso de Revogação do Processo Supracitado.

FUNDAMENTAÇÃO: ART 49 da Lei federal 8.666/93.

OBJETO: Seleção e Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para aquisição de bens permanentes (mobiliários em geral), destinados às escolas da rede municipal de ensino e a secretaria municipal de educação.

Pacajá/PA, 27 de julho de 2020.

JACIANE SOUSA OLIVEIRA

Secretária de Educação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: O Ordenador de Despesas da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CENTRO TERAPEUTICO AGUA VIVA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020-01-SEMED

O Município de Pacajá/Fundo municipal de Educação por intermédio da CPL/SEMED, torna público o Aviso do Edital de Chamamento público.

Data: 20 de agosto de 2020;

Horário: 09:00 horas;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da merenda Escolar do PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, SEMOR, AEE, CFR, MÉDIO E PROGRAMA TEMPO DE APRENDER; o inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser adquiridos nos sites do município de Pacajá (<https://pacaja.pa.gov.br/>), no TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural/>) e na sala da CPL/SEMED, localizada no prédio sede da secretaria Municipal de Educação, na Av. João Miranda dos santos, 69, Bairro novo horizonte, no horário de 08h00min as 12h00min horas em dias úteis.

PACAJÁ/PA, 28 de agosto de 2020.

HÉLIO DE SOUZA MORAES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO Nº 450/2020 - CONTRATO nº 1273/2019, PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2019-00014, PMP/CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP. Referente à renovação contratual por igual período com reajuste de aproximadamente 8,016% sobre o valor unitário, que corresponde ao valor de R\$ 83.613,64. Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021. Valor global R\$ 1.126.731,12. Ordenador de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO Nº 482/2020 - CONTRATO nº 1396/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-00002, PMP/GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA. Referente à prorrogação de prazo da execução da obra e vigência do Contrato. Vigência: 15/07/2020 a 14/11/2020. Ordenador de Despesa: Paulo Pombo Tocantins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20200291

ORIGEM PREGÃO Nº 9/2019-008GABIN

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTRATADA(O) V. L. DA SILVA PÚBLICIDADE - ME

OBJETO Contratação de empresa para serviço de locação de LED, com resolução mínima P4, por metro quadrado e execução dos serviços de veiculação de matérias de interesse do Gabinete do Prefeito, SEMEL, SEPLAN, SEMMECT, SENMA e SEMAS em painéis de LED, com resolução mínima P16, com tempo mínimo de 15 segundos, no Município de Parauapebas, Estado do Pará
VALOR TOTAL R\$ 356.940,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA 30 de Julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020
DATA DA ASSINATURA 30 de Julho de 2020

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-022SEMOB

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS comunica a todos os Interessados que a Sessão de Abertura das Propostas Comerciais referente ao processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-022SEMOB, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO LINHA VERDE, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, será no dia 05 de Agosto de 2020, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N, no município de Parauapebas, Estado do Pará, com a devida observância das precauções constantes dos decretos municipais Nºs 374 e 555/2020.

Parauapebas - PA, 30 de Julho de 2020.

FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190187, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA 3/2018-013SEMOB, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SESSÃO 3, de Nº 145, PG 182, no dia 30 de Julho de 2020, onde se lê: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E SERVIÇOS DE DRENAGEM DOS BAIRROS: LIBERDADE II, CASAS POPULARES II E BELA VISTA I E II, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRAS POLIESPORTIVAS NO BAIRRO NOVO BRASIL, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01703001/20 - PROC. LICITATÓRIO Nº 2/2020-200301.

O Município de Ponta de Pedras, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Presidente da CEL, torna público para conhecimento dos interessados na licitação em epígrafe, que tem como objeto a "Obtenção da Proposta mais vantajosa para a administração, relativa a contratação de pessoa jurídica, para execução indireta, por meio de empreitada global de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramental necessários para a reforma da praça madre ouvidia dias e complexo da fração da matriz, neste município, custeada com recursos próprios, conforme Projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias", que teria sua abertura para o dia no dia 31/07/2020 às 10:00hs, que fora ADIADA a sessão de abertura desta para o dia 06/08/2020, às 10:00hs. A Justificativa alusiva ao adiamento se dá à conveniência administrativa. Como não iremos ter nenhuma alteração no Edital e em seus anexos o mesmo encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: <http://pontadepedras.pa.gov.br/licitacao.php> e <https://www.tcm.pa.gov.br/portaldajurisdicaoado/sistema/geo-obras> ou no departamento de licitações do Palácio municipal, na Praça Antônio Malato nº 30 - CEP: 68830-000, informações e esclarecimentos via e-mail - licitampmp@gmail.com ou Fone: (91) 98468-6558, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00hs às 13:00hs.

Em 30 de julho de 2020

MAYCON SERRÃO MARTINS

Presidente da CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-022-FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da(s) empresa(s) R N CARVALHO, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19). Data da Homologação: 30/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-023 FMS

A Secretária Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU E ADJUDICOU a Dispensa de Licitação em referência para a contratação da(s) empresa(s) R N CARVALHO, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID19). Data da Homologação: 30/07/2020. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

EILLA RAMALHO DE DEUS

Secretária de Saúde





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200258
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0527/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2020-022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.826.879/0001-04, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária de Saúde, residente na RUA N. SRA. APARECIDA, 213, portador do CPF nº 774.353.892-34 e do outro lado R. N. CARVALHO, CNPJ 83.859.231/0001-82, com sede na Rua Eliomar Santos Galvao, 250, Jaderlandia, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). RAIMUNDO NOGUEIRA DE CARVALHO, residente na RUA CAMILO VIANA, S/N, CENTRO, Rondon do Pará-PA, CEP 68638-000, portador do(a) CPF 157.530.852-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018658	BATATA INGLESA	QUILO	80,00	5,950	476,00
018659	CHUCHU	QUILO	40,00	4,950	198,00
018660	CENOURA	QUILO	60,00	4,450	267,00
018661	BETERRABA	QUILO	30,00	3,950	118,50
018662	PIMENTÃO	QUILO	24,00	7,250	174,00
018663	CEBOLA	QUILO	70,00	6,950	486,50
018664	REPOLHO	QUILO	60,00	2,950	177,00
018665	TOMATE	QUILO	100,00	3,950	395,00
019044	ALHO	QUILO	30,00	35,000	1.050,00
020025	LIMÃO	QUILO	16,00	4,100	65,60
020795	MELAO	QUILO	40,00	4,750	190,00
022071	LARANJA CENTO	CENTO	2,00	65,000	130,00
036566	ABOBORA	QUILO	50,00	3,600	180,00
046989	BANANA PRATA MADURA	QUILO	80,00	3,450	276,00
053754	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200G.	PACOTE	70,00	5,350	374,50
053769	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	80,00	2,750	220,00
059882	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN.	QUILO	200,00	2,400	480,00
059897	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA.	QUILO	120,00	3,750	450,00
059901	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE CORES / TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG.	QUILO	130,00	7,450	968,50
059910	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO FARAFUSO, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 500G.	PACOTE	100,00	2,750	275,00
059931	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	160,00	9,450	1.512,00
059932	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	150,00	15,000	2.250,00
059934	MAÇA	QUILO	60,00	8,450	507,00
059938	POLPA DE FRUTA (GOIABA)	QUILO	60,00	9,900	594,00
059939	POLPA DE FRUTA (ACEROLA)	QUILO	80,00	9,900	792,00
059940	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ)	QUILO	60,00	9,900	594,00
072147	OVOS.CARTELA COM 30 UNIDADES.	EMBALAGEM	4,00	13,000	52,00
101497	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORDURAS TRANS, CONTENDO 74MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	60,00	4,950	297,00
114959	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO O 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.	QUILO	200,00	3,750	750,00
114960	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 20G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE PROT EÍNA; 171 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 123KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	60,00	4,200	252,00
114961	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G. COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À DA MARCA MARATÁ	PACOTE	200,00	3,950	790,00
114962	FRANGO CONGELADO	QUILO	150,00	7,300	1.095,00
114963	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTENDO EM 20G (2 COLHERES DE SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, 94 MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 200 G.	PACOTE	60,00	5,850	351,00
114964	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LÍPIDIOS, CONTENDO EM UNIDADE	UNIDADE	60,00	4,100	246,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



114965	10G (1 COLHER DE SOPA) 6G D E GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G. ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLES TEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGE M COM 900 ML.	80,00	4,700	376,00
			VALOR GLOBAL R\$	17.409,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da ordem de compra emitida pelo setor comprtente.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual,



diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de julho de 2020, extinguindo-se em 30 de Novembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 17.409,60 (dezesete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.409,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

RONDON DO PARÁ-PA, 31 de julho de 2020.

EILLA RAMALHO DE DEUS:77435389234 Assinado de forma digital por EILLA RAMALHO DE DEUS:77435389234
Dados: 2020.07.31 10:17:50 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

R N
CARVALHO
SUPERMERCADO
DO
EIRELI:83859231000182
Assinado de forma digital por R N CARVALHO SUPERMERCADO EIRELI:83859231000182
Dados: 2020.07.31 16:48:32 -03'00'

R. N. CARVALHO
CNPJ 83.859.231/0001-82
CONTRATADO(A)

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO N°.....: 20200258

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2020-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.409,60 (dezesete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.409,60

VIGÊNCIA.....: 31 de julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-023 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS (COVID-19). Data de assinatura: 31/07/2020 Contratada: R. N. CARVALHO Contrato nº 20200259 Valor total R\$ 17.250,20

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7/2020-022 FMS Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19). Data de assinatura: 31/07/2020 Contratada: R. N. CARVALHO Contrato nº 20200258 Valor total R\$ 17.409,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020 - PMSIP/SEMMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) com CAP 50/70 e emulsão asfáltica catiônica RR-2C para manutenção de vias públicas no Município de Santa Izabel do Pará - Empresa: A.G.P. LOCAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.278.136/0001-09; Contrato nº 047.2020 PMSIP, Valor Global R\$ 1.083.320,00 (um milhão e oitenta e três mil trezentos e vinte reais), Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de assinatura do contrato: 22 de junho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2020 - PMSIP/SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Pará, Contratada: JOSÉ PAULO CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CPF Nº 049.491.622-25, DAP Nº SDW0049491622250609190751 PMSIP-SEMED, Contrato nº 072.2020 PMSIP-SEMED Valor Global R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); FRANCINETE DE FARIAS DIAS, inscrita no CPF Nº 030.869.312-48, DAP Nº SDW003089932483001201138; Contrato nº 073.2020 PMSIP-SEMED, Valor Global R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais); OZANA HUNGRIA LIMA, inscrita no CPF Nº 334.487.792-53, DAP Nº SDW0334487792531309190610; Contrato nº 087.2020 PMSIP-SEMED, Valor Global R\$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); ANTONIO DOS SANTOS MORAIS, inscrita no CPF Nº 334.487.792-53, DAP Nº SDW0334487792531309190610; Contrato nº 088.2020 PMSIP-SEMED, Valor Global R\$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); RAIMUNDO DOS SANTOS MORAIS, inscrita no CPF Nº 368.206.362-53, DAP Nº SDW0368206362531607180141; Contrato nº 089.2020 PMSIP-SEMED, Valor Global R\$ 19.999,20 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Vigência do Contrato: 12 meses a contar da data de assinatura, Data de assinatura do contrato: 07 de julho de 2020. Rosinaldo Ferreira de Freitas PRESIDENTE/PMSIP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020, do tipo menor preço que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota Municipal da Prefeitura de Santa Luzia do Pará, Secretarias Vinculadas e Fundos Municipal. Abertura: 14/08/2020, às 15:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis portal do tribunal de contas-TCM, Informações: E-mail: licitastaluzia2020@gmail.com

GABRIEL BRITO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado do Pará, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Decreto nº 68/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. DO OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de teste rápido COVID-19, medicamentos e Insumos destinado ao atendimento emergencial COVID-19. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 04/08/2020 às 08h00min. DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/08/2020 às 15h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 10/08/2020 às 15h30min. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>, e e-mail marcioneiva@uol.com.br (94) 99152.0633.

Em, 3 de agosto 2020.

MARCIO NEIVA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, avisa que fará sessão de deliberação de habilitação e leitura de proposta, no dia 06 de agosto de 2020, às 10:00(dez horas) destinado a execução obras de Pavimentação em Pavies da Av Duque de Caxias - trecho Av Castelo Branco a Rua 4 Lagoinha na Sede do município de Santa Maria das Barreiras, com apoio institucional Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR conforme Convênio SICONV- 889528/2019 e Nota de Empenho 2019NE803149, Caixa na esfericidade Federal, maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rui Barbosa nº 1, fone 094.3319.3105, 94.99152.0633; marcioneiva@uol.com.br; www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br.

Em, 31 de julho de 2020.

MARCIO NEIVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

RTIFICAÇÃO

Na publicação da Dispensa nº 027/2020 publicado no D.O.U seção 3 pag. 204 em 19/06/2020, do Extrato de contrato nº 136/20. ONDE SE LÊ: Valor mensal. LEIA-SE: Valor Total. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Extrato.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020- SEMINFRA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando os termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, resolve Adjudicar e Homologar. Acólho o julgamento da comissão de Licitação da Concorrência Pública nº 002/2020-SEMINFRA. Objeto: Pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas em diversos bairros - segunda etapa, com implantação de meio fio e calçada, drenagem. Programa FMISA, nesta cidade de Santarém - Pará, valor: R\$ 11.698.804,57 (Onze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), favor da empresa: J. W. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Santarém, 3 de agosto de 2020.
DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Sec. Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2020

Licitação 9/2020-070701.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Laércio Costa de Melo - Prefeito, homologa a adjudicação referente ao Pregão conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação dia 30/07/2020 via sistema, com abertura da sessão em 23/07/2020, às 10h, tendo como vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 78; 79; 80; 81; 82; 89; 93; 94; 96; 98; 101; 107; 110; 111; 112; 113; 114; 115; 116; 117; 118; 119; 120; 121; 122; 123; 124; 125; 126; 127; 128; 129; 132; 133; 147; 148; 150; 151; 152; 153; 154; 155; 158; 161. A empresa RKA Comercio E Servicos Ltda; CNPJ nº 08.241.684/0001-25 - com o valor total de R\$ 1.124.292,99.

Santarém Novo/PA, 3 de agosto de 2020.
LAERCIO COSTA DE MELO
Prefeito

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020. Licitação 9/2020-070701. Objeto a constituição de registro de preços para materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico e tintas), destinados a suprir as necessidades básicas da prefeitura e secretarias de Santarém Novo; Ata de Registro de Preços 004/2020 registrada no dia 31/07/2020 via sistema, homologado em 30/07/2020 via sistema em favor das empresas: RKA Comercio E Servicos Ltda; CNPJ nº 08.241.684/0001-25. A qual saiu vencedora dos itens: 01 \$44,99; 02 \$25,70; 03 \$37,00; 04 \$12,35; 05 \$11,97; 06 \$11,70; 08 \$5,66; 11 \$22,98; 12 \$10,98; 13 \$11,81; 14 \$36,85; 15 \$24,24; 17 \$21,75; 18 \$23,65; 19 \$28,71; 20 \$24,90; 21 \$19,59; 22 \$12,36; 23 \$11,99; 24 \$4,06; 25 \$6,39; 26 \$ 13,40; 27 \$11,66; 28 \$2,17; 29 \$5,65; 30 \$1,66; 31 \$1,87; 32 \$1,55; 33 \$96,45; 34 \$61,05; 35 \$33,80; 36 \$10,29; 37 \$12,03; 38 \$12,03; 39 \$12,48; 40 \$10,64; 41 \$12,85; 42 \$9,81; 43 \$14,96; 44 \$27,00; 45 \$24,00; 46 \$13,98; 47 \$23,26; 48 \$18,98; 49 \$20,00; 50 \$15,13; 51 \$43,00; 52 \$55,70; 53 \$2,49; 54 \$2,47; 55 \$2,13; 56 \$1,10; 57 \$1,38; 58 \$2,58; 59 \$3,49; 60 \$4,29; 61 \$2,37; 62 \$1,00; 66 \$9,32; 67 \$2,54; 68 \$3,50; 69 \$10,00; 70 \$1,68; 71 \$2,69; 72 \$4,72; 73 \$1,54; 74 \$2,62; 75 \$3,73; 76 \$3,73; 78 \$1,14; 79 \$1,36; 80 \$6,95; 81 \$24,92; 82 \$2,50; 89 \$4,30; 93 \$59,95; 94 \$152,79; 96 \$0,82; 98 \$10,53; 101 \$48,94; 107 \$27,18; 110 \$6,96; 111 \$17,19; 112 \$5,30; 113 \$12,52; 114 \$6,27; 115 \$9,50; 116 \$17,75; 117 \$10,22; 118 \$1,93; 119 \$1,83; 120 \$1,89; 121 \$0,83; 122 \$2,08; 123 \$1,90; 124 \$2,79; 125 \$1,64; 126 \$1,89; 127 \$1,71; 128 \$1,95; 129 \$3,08; 132 \$7,00; 133 \$12,31; 147 \$24,23; 148 \$29,50; 150 \$12,32; 151 \$19,58; 152 \$116,98; 153 \$65,23; 154 \$51,60; 155 \$51,78; 158 \$47,88; 161 \$61,040.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0407160001 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PE/2020.005-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: FELIPE SOARES DA C PARRIAO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE ROTINA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR TOTAL: R\$ 196.040,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, Atividade: 2.083 Manutenção do PAB FIXO. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade: 2.081 Manutenção do PSF (PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade: 2.089 Manutenção do Programa Gestão Plena - MAC/AH FMS, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade: 2.091 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0407130001 ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO PE/2020.006-FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADO: EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR, OBJETO, CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PLANTONISTA (CLINICO GERAL) PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. VALOR TOTAL: R\$ 308.160,00 (trezentos e oito mil cento e sessenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020, 2.089 Manutenção do Programa Gestão Plena - MAC/AH FMS, Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física. VIGÊNCIA: 13/07/2020 até 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2020. Claudete Maria Rinaldi Cruz Secretaria Municipal

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde torna público que Adjudicou e Homologou Processo Licitatório referente ao: PE/2020.005-FMS, Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PARA A REALIZACAO DE EXAMES DE ROTINA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. CONTRATADO: FELIPE SOARES DA C PARRIAO, com o valor total de R\$ 196.040,00 (cento e noventa e seis mil e quarenta reais). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

São Domingos do Araguaia - PA, 15 de Julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde torna público que Adjudicou e Homologou Processo Licitatório referente ao: PE/2020.006-FMS, Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO PLANTONISTA (CLINICO GERAL) PARA ATUAR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA. CONTRATADO: EDILSON SOARES DA SILVA JUNIOR, com o valor total de R\$ 308.160,00 (trezentos e oito mil cento e sessenta reais). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

São Domingos do Araguaia - PA, 13 de Julho de 2020.
CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ
Secretaria Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2035-D/2020

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade a servidora **LUZIANE DA SILVA SOUSA**, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BB686ABE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 2041/2020

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, IX E XII, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (um) mês de férias prêmio a servidora **SINELVA DUARTE DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:BC94A959

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200259

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-023c

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ, NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PROVACADA PELO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.250,20 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 7.560,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.690,20

VIGÊNCIA.....: 31 de julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:21D81D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200258

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. N. CARVALHO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, DEVIDO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID19).

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.409,60 (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1001.101220112.2.177 Enfrentamento da Emergência COVID19 , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.409,60

VIGÊNCIA.....: 31 de julho de 2020 a 30 de Novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2020.

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:2631EEE2

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 101/2020

DE 31 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL



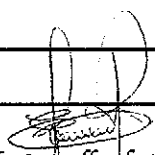
Anexado Abertura de Licitação Pública.

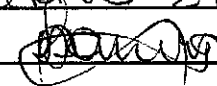
Em 23/07/2020

Ao: Departamento de Compras

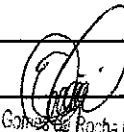
Para Cotação de Preços.

Em 23/07/2020

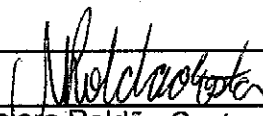

Eulla Ramalho de Deus
Secretária municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

Rec. em 24.07.2020


A SMA
Para fundações. em 27.07.2020


Elaine Cristina Gonçalves Rocha Oliveira
Secretária Municipal de Finanças
Decreto Nº 0110/2018

Rec. em 27/07/2020


Malaya Roldão Costa
Mat. nº 9826
PMRP



FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 27/07/2020

[Handwritten Signature]
Elia Ramalho de Deus
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0009/2017

FOLHA DE TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para conhecimento e devidas providências.

Em: 27/07/2020